



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 46, DE 13 DE ABRIL DE 2007.**

**Institui a Secretaria Municipal Extraordinária de Programas Especiais.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 4º da Medida Provisória nº de de de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Superior do Município, a Secretaria Extraordinária de Programas Especiais-SEPE.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Extraordinária de Programas Especiais:

I - integrar ações de planejamento e operacionalização das atividades relacionadas ao Orçamento Participativo;

II - promover levantamento das informações necessárias à identificação dos projetos, programas e obras que visem à geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico do Município;

III - planejar e realizar o programa Prefeitura nos Bairros;

IV - interagir com outros órgãos públicos, União, Estado e Município, com vista a centralizar o atendimento da comunidade no programa Prefeitura nos Bairros;

V - coletar informações em todos os eventos relativos aos programas sob sua orientação, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito, para subsidiar políticas públicas de melhoria sócio-econômica da população;

VI - identificar e catalogar as principais fontes de recursos oriundos de organizações públicas ou privadas;

VII - elaborar, em conjunto com as demais secretarias e/ou órgãos Municipais, projetos, pedidos, carta-consulta aos órgãos financiadores;

VIII - estabelecer negociação com os agentes financeiros e definir as condições para efetivação do acordo;

IX - submeter todos os procedimentos relativos à captação de recursos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A SEPE será constituída com a seguinte estrutura orgânica administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

I - Gabinete do Secretário:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica e de Planejamento;

II - Diretoria de Orçamento Participativo:

- a) Gerência de Planejamento e Mobilização;
- b) Gerência de Controle e acompanhamento;
- c) Gerência de Prefeitura nos bairros;
- d) Gerência de Gestão e Finanças.

**Art. 4º** Mantida a forma de provimento de cargos comissionados, ficam transferidas temporariamente, da Secretaria de Governo para a SEPE, as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Orçamento Participativo, pela Diretoria de Articulações Comunitárias, suas gerências e suas respectivas divisões.

**Art. 5º** O órgão de Planejamento Orçamentário providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, o remanejamento dos recursos necessários ao seu cumprimento.

*Parágrafo único.* As despesas decorrentes da estrutura da SEPE serão ordenadas pela secretaria de Governo, podendo ser delegadas no interesse da administração.

**Art. 6º** A instituição da SEPE não importará na criação de cargos, o pessoal indispensável ao desenvolvimento de suas atividades será provido pela Secretaria de Governo que se encarregará do apoio instrumental necessário à sua atuação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 13 dias do mês de abril de 2007.

**RAUL FILHO**  
Prefeito Palmas